

---

## Detran MT PE 01.2021 - Recurso Administrativo - Rondai Segurança

1 mensagem

---

**Cesario Fernando - Gerente Comercial** <comercial@gruporondai.com.br>  
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>  
Cc: Juliano Zambiasi <julianozambiasi1983@gmail.com>

9 de fevereiro de 2021 11:10

Bom dia

Senhor Pregoeiro

Segue anexo, Recurso Administrativo, referente PE 01/2021/Detran/MT.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente.



**Cesário Fernando**  
**Gerente Comercial**  
**Fone: (65)98444-3598**  
**Rua Jaime de Vasconcelos, Nº 44 - Cidade Alta - Cuiabá MT**



DETRAN MT - PE 01.2021 - RECURSO ADMINISTRATIVO - RONDAI SEGURANÇA.pdf  
2429K

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES  
DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - MT**

Ref.

Edital n. 0001/2021

Processo n. 0397969

**RONDAI SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 10.398.803/0002-80, estabelecida na Rua Professor Jaime de Vasconcelos, 44 – Cidade Alta – Cuiabá / MT, CEP 78030-462, por seu representante legal, senhor Cesário Fernando Gonçalves, RG 0003139.9 SJSP/MT, CPF 157.704.781-87, vem respeitosamente e tempestivamente perante Vossa Senhoria, requerer a nulidade do pregão eletrônico em epígrafe, conforme as razões abaixo expostas.

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de pedido de nulidade editalícia em razão do desatendimento da regra prevista nos itens 8.3, 11.6 e 11.7 e 12.1 do edital de abertura do certame.

No caso em comento, observa-se que a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA foi habilitada indevidamente, porquanto não apresentou documento essencial que comprovaria o percentual aplicado em suas planilhas, tão menos apresentou o Anexo V, com demonstrativo de custos com insumos como uniformes e equipamentos.

Neste ponto, apesar de ser da plataforma operacional sanar problemas relacionados ao sistema, tem-se que, em caso de equívoco no cadastramento das propostas, é dever do **licitante** de entrar em contato com o *Help Desk*, o que não foi observado no certame em questão.

A matéria posta está devidamente prevista no item 8.3 do edital:



8.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o "Help Desk - ( (65)3613-3606/3718", pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

Como não houve demonstração de contato, pelo licitante, sobre o cadastramento das propostas, é de rigor a desclassificação da empresa, conforme ficou estabelecido no edital.

Por outro giro, a proposta é manifestamente inexequível da empresa vencedora, já que os preços dos uniformes são fantasiosos.

No caso, a planilha de insumos denota a inexequibilidade da proposta, conforme extrai:

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)		
Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 37,84
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 17,62
C	Custo com Motocicleta e Combustível	R\$ 288,10
Total		R\$ 343,56

Trata-se, portanto, de valores evidentemente inexequíveis, conforme dispõe o art. 44, §3º e 48, II, §1º, "a" e "b", da Lei 8.666/93:

*Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

*§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

*Art. 48. Serão desclassificadas:*

*II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço*

para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração

Nesta guarita, convém consignar o que dispõe a súmula 262 do TCU:

SÚMULA TCU 262: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo **a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.**

Desse modo, a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA **é que deve provar a exequibilidade**, de modo a demonstrar sua capacidade de sustentar o contrato pelo preço ofertado, dada a **irrisoriedade do valor apresentado** na proposta da licitante.

Observa-se que os valores dos uniformes são impraticáveis e **notoriamente** abaixo do preço de mercado, como se observa:

UNIFORMES					
A	B	C	D	E	F
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL DE FORNECIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (CxD)	VALOR MENSAL (R\$) (E/12)
1	Camisa manga Curta	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40	R\$ 1,20
2	Calça	3	R\$ 4,70	R\$ 14,10	R\$ 1,18
3	Cinto	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30	R\$ 0,11
4	Calçados específicos	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60	R\$ 0,80
5	Par de meias cano longo	3	R\$ 0,85	R\$ 2,55	R\$ 0,21
6	Quepe/Bonê com emblema da Empresa	2	R\$ 0,55	R\$ 1,10	R\$ 0,09
7	Plaqueta de identificação (Crachá)	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,08
8	Apito de metal com Cordão	1	R\$ 1,35	R\$ 1,35	R\$ 0,11
<b>TOTAL DO CUSTO:</b>					<b>R\$ 3,78</b>

Qualquer termo de referência que se verifique, é evidente que o preço dos valores orçados nos uniformes é simbólico, de modo a não corresponder fidedignamente com o preço médio encontrado no mercado.

Para ilustrar a impraticabilidade dos preços expostos nos uniformes, denota-se, v.g., o preço dado ao revolver calibre 38:

EQUIPAMENTOS (VIGILANCIA ARMADA)								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE POR POSTO	VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) (Cx/D)	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RESIDUAL (20%)	VALOR DEPRECIÁVEL (R\$) (E-G)	CUSTO MENSAL (R\$) (H/F)
1	Cinto tático de nylon 600, 5cm de largura, fivela de plástico com Coldre	R\$ 3,90	1	R\$ 3,90	12	R\$ 0,78	R\$ 3,12	R\$ 0,26
2	Revólver calibre 38	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00	60	R\$ 48,00	R\$ 192,00	R\$ 3,20
3	Colete Balístico nível II ou equivalente	R\$ 52,00	1	R\$ 52,00	60	R\$ 10,40	R\$ 41,60	R\$ 0,69
4	Munição Calibre 38	R\$ 0,27	6	R\$ 1,62	6	R\$ 0,32	R\$ 1,30	R\$ 0,22
5	Livro de Ocorrências 100 folhas	R\$ 0,69	1	R\$ 0,69	1	R\$ 0,14	R\$ 0,55	R\$ 0,55
6	Capa de Chuva	R\$ 1,83	1	R\$ 1,83	12	R\$ 0,37	R\$ 1,46	R\$ 0,12
7	Lanterna com Pilhas	R\$ 2,50	1	R\$ 2,50	12	R\$ 0,50	R\$ 2,00	R\$ 0,17
<b>TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$)</b>								<b>R\$ 5,21</b>
<b>DISTRIBUIÇÃO DO CUSTO POR VIGILANTE</b>								<b>R\$ 1,30</b>
<b>CUSTO P/ POSTOS COM 04 VIGILANTES</b>								<b>R\$ 5,21</b>
<b>CUSTO P/ POSTOS COM 02 VIGILANTES</b>								<b>R\$ 2,61</b>


Em pesquisa rápida pelos sítios eletrônicos<sup>1</sup>, percebe-se que o preço unitário das armas custa, em torno de, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de modo ser fantasioso o orçamento consignado na tabela de preços, conforme exemplifica:

<https://www.tubaraocenter.com.br/revolveres-s227/#:~:text=Revólver%20RT82%20S%20Calibre%2038%20SPL%204%20Inox%20Alto%20Brilho...>

Meu à brasileira o... Die konjugation de... CONSTITUIÇÃO EST... FOREIGN LINGUA... Decisão Teoria da perda de... Como remover mal... Process...

**TUBARÃO CENTER**


- CAMPING E LAZER
- CARABINA DE PRESSÃO
- ESPORTES
- PESCA
- PISTOLA DE PRESSÃO
- TÁTICA
- OUTLET



★★★★★ (1)

Revólver RT 817 Calibre 38 SPL 2" Inox Alto Brilho - Taurus


10X de R\$ 588,00.  
R\$ 5.880,00



★★★★★ (1)

Revólver RT 836 38 SPL 6"5 Inox Fosco - Taurus


10X de R\$ 793,00.  
R\$ 7.930,00



★★★★★ (1)

Revólver RT 86 Calibre 38 SPL 6" Oxidado - Taurus


10X de R\$ 649,99  
R\$ 6.499,90



★★★★★ (1)

Revólver RT 88 Calibre 38 SPL 3" Inox Alto Brilho - Taurus


10X de R\$ 605,00.  
R\$ 6.050,00



★★★★★ (1)

Revólver RT 88 Calibre 38 SPL 3" Oxidado Alto Brilho - Taurus

10X de R\$ 559,00.  
R\$ 5.590,00



★★★★★ (1)

Revólver RT 899 Calibre 38 SPL 4" Inox Alto Brilho - Taurus

10X de R\$ 698,99.  
R\$ 6.989,90

Dessa monta, fica evidente que a operacionalização da forma como foi exposta na proposta da empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA não permitirá que obtenha qualquer lucro, ainda mais considerando a margem descrita no módulo 6 da planilha de custos e formação de preços.

1

<https://www.tubaraocenter.com.br/revolveres-s227/#:~:text=Revólver%20RT82%20S%20Calibre%2038%20SPL%204%20Inox%20Alto%20Brilho%20%2D%20Taurus&text=R%24%205.376%2C00%2010X%20de,%24%20537%2C60%20em%20juros.>

*Handwritten signature*

Embora se possa alegar que o valor do prejuízo será absorvido pela estrutura empresarial, há necessidade de se verificar se a licitante, por exemplo, teria grande estrutura que pudesse cobrir todas as despesas operacionais de uma proposta inexequível, com lucro negativo e, ainda, manter a saúde das entregas editalícias, ainda mais no atual cenário econômico totalmente desfavorável.

Notabiliza que os critérios de aceitabilidade de preços repousam no entendimento de que a proposta apresentada deve comportar algum critério de coerência com os preços praticados no mercado à época da licitação. Isso porque a proposta apresentada tem que ser construída em alicerces sólidos de estudo de viabilidade econômico-financeira.


Neste particular, é importante destacar que o procedimento licitatório se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a realização da obra ou serviço, sendo julgada, dentre outros princípios, pelo boa-fé da participante em suas declarações, razão pela qual não é possível aceitar declarações de preços irrisório que beirem ao ponto de violar a isonomia da licitação.

Com efeito, a proposta da Empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA não constitui a melhor proposta, dentre as licitante, mormente porque não é exequível, representando declarações de preços irrisórios, zerados, completamente fictícios, não constituindo um preço justo porque não foi pautado no estudo de mercado, inexistindo sólida demonstração (Planilha de Orçamento Detalhado) de exequibilidade.

Portanto, frente aos fundamentos expostos, tem-se necessário o provimento do presente Recurso Administrativo.

### **DOS PEDIDOS**

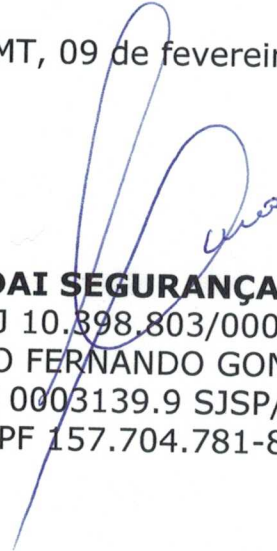
Ante o que foi exposto, requer-se o acolhimento do presente recurso para: **a)** conceder efeitos suspensivos ao presente pregão; **b.1)** seja inabilitada a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pelo não atendimento do item 8.3; **b.2)** alternativamente, requer a desclassificação da proposta da r. empresa, dada a inexequibilidade da proposta.



Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá – MT, 09 de fevereiro de 2021.

  
**RONDAI SEGURANÇA LTDA**  
CNPJ 10.898.803/0002-80  
CESÁRIO FERNANDO GONÇALVES  
RG 0003139.9 SJSP/MT  
CPF 157.704.781-87

*Cesário Fernando*  
Gerente Comercial  
CPF: 157.704.781-87